

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2026
DISPENSA Nº. 007/2026**

**FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2548/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/ EPP conforme Art. 48, Inciso I da Lei
Complementar Nº 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, nesta Cidade e Comarca, TORNA PÚBLICA a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2548/2024, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto abaixo especificado, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UM TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, COM EXTENSÃO ESTIMADA DE ATÉ 2.133 METROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO CONJUNTA: DE 19/03/2026 ÀS 15:00 HORAS ATÉ 24/03/2026 AS 15:00 HORAS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
licitacao@saosimao.sp.gov.br**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os interessados deverão enviar sua proposta para o e-mail licitacao@saosimao.sp.gov.br dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

II - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) sociedades cooperativas.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da proposta para o e-mail **licitacao@saosimao.sp.gov.br**, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, e de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro de sanções mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- d) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>).

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a documentação de habilitação atualizada.

5.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Será desclassificado o fornecedor que não comprovar sua habilitação (ANEXO III), seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal de São Simão/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º, VIII e §1º do Decreto Estadual 68.304, de 09 de janeiro de 2024, será firmado contrato entre as partes (ANEXO V).

6.2. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da empresa e aceita pela CONTRATANTE.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas ‘a’ a ‘l’.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de São Simão/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas 'a' a 'g' deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas 'h' a 'l', bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.3.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o ano de 2.026.

9. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O valor estimado R\$ 30.244,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

10. PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de entrega assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

10.2. O valor contratado é fixo e irrevogável, salvo na ocorrência das hipóteses do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.3. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

10.4. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

10.5. A NF deverá discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo.

10.6. A Prefeitura Municipal de São Simão/SP realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

10.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DA LEGALIDADE

11.1. O procedimento de dispensa de licitação que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de

2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os interessados restarem desclassificados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências das alíneas ‘a’ e ‘b’ acima poderão ser utilizadas se não houver a participação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Aviso.

12.4. Poderá a Prefeitura Municipal de São Simão/SP revogar o presente procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e anular o presente procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

12.4.1. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

12.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de São Simão/SP.

12.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.



São Simão/SP, 18 de março de 2026.

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal de São Simão/SP

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTOS SOLICITANTES:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços

DATA: 19/01/2026

OBJETO

- **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia** para a elaboração de **Projeto Executivo e documentos complementares** destinados à implantação de um trecho de **rede coletora de esgoto sanitário**, com extensão estimada de até **2.133 metros**, no município de **São Simão/SP**

FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **planejamento adequado e tecnicamente embasado** para a ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de São Simão/SP, em conformidade com as diretrizes da política pública de saneamento básico e da legislação vigente.
- A inexistência ou insuficiência de Projeto Executivo detalhado para a implantação do trecho de rede coletora de esgoto sanitário inviabiliza a correta contratação e execução da obra, podendo resultar em imprecisões técnicas, aumento de custos, atrasos e riscos à qualidade dos serviços prestados à população.
- Dessa forma, faz-se necessária a contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia** para a elaboração de Projeto Executivo completo e documentos complementares, capazes de definir com precisão o traçado da rede, os métodos construtivos, os materiais a serem empregados, os quantitativos, os custos e o cronograma de execução.
- A contratação também se justifica pela complexidade técnica dos serviços, que demandam conhecimento específico, experiência comprovada e capacidade técnica que extrapolam a estrutura operacional disponível no quadro permanente do Município.
- Além disso, a elaboração do Projeto Executivo é condição essencial para viabilizar a captação de recursos, a realização de procedimento licitatório com maior segurança jurídica e a execução eficiente da obra, contribuindo diretamente para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública no Município de São Simão/SP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

- A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de Projeto Executivo e documentos complementares para a implantação de trecho de rede coletora de esgoto sanitário no município de São Simão/SP.
- O Projeto Executivo será desenvolvido de forma integrada, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e concepção da solução, passando pela implantação da infraestrutura, até sua operação e manutenção. Serão considerados os levantamentos técnicos, a definição do traçado mais adequado, a compatibilização com o sistema existente e o atendimento às normas técnicas e legislações aplicáveis.
- A solução projetada fornecerá subsídios técnicos completos para a correta execução da obra, reduzindo riscos de alterações, retrabalhos e custos adicionais, além de priorizar a durabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade do sistema ao longo de sua vida útil.

OBJETIVO

Tem por objetivo detalhar as premissas técnicas e os serviços que deverão ser executados, servindo como base para dimensionamento, fiscalização e futura contratação da obra de ligação do esgoto sanitário.

- - Revisão dos projetos existentes (rede coletora, interceptor, drenagem, etc.);
- - Revisão dos estudos e relatórios anteriores;
- - Revisão das cartas topográficas, cadastros e bases georreferenciadas (quando Disponíveis).
- - População atual e projetada da área de contribuição;
- - Definição das vazões de cálculo (média, máxima, infiltração/parasitária), conforme normas e critérios do Contratante.
- Levantamento de Campo:
 - - Identificação de acessos, interferências aparentes;
 - - Relatório Fotográfico do local
- Levantamento topográfico:
 - - Coleta de dados planialtimétrico da faixa de assentamento, interferências e pontos singulares.
 - - Elaboração de perfil topográfico em CAD para projeto executivo.
 - - Definição das vazões de cálculo;
 - - Declividades mínimas e máximas admissíveis;
 - - Velocidades mínimas (autolimpeza) e máximas;
 - - Profundidades/coberturas mínimas;
 - - Materiais e diâmetros comerciais das tubulações;
 - - Critérios de implantação de poços de visita (PV), caixas de passagem e pontos de ventilação;
 - - Definição do traçado em planta, alinhamentos preferenciais (faixas de servidão, vias públicas, margens de córregos);
 - - Minimização de interferências com redes e estruturas existentes;
 - - Otimização das profundidades de escavação e da acessibilidade para operação e manutenção.

- - Dimensionamento hidráulico, cálculo dos diâmetros, declividades e cotas de Fundo para toda a extensão do coletor;
 - - Verificação de velocidades e regime de escoamento ao longo dos trechos;
 - - Verificação de perdas de carga localizadas em mudanças de direção, conexões e transições.
 - - Definição de poços de visita e dispositivos especiais, localização e cotas dos PV's;
 - - Travessias especiais (rodovias, galerias de drenagem, cursos d'água etc., se existirem);
 - - Pontos de conexão com redes existentes e estruturas de jusante.
 - - Elaboração do Projeto Executivo completo, com plantas planialtimétrico do coletor, em escala adequada, georreferenciadas;
 - - Indicação do eixo do coletor, PV's, interferências principais, acessos e referências de nível.
 - - Perfis longitudinais
 - - Perfis com terreno natural, tubulação, cotas de fundo, cotas de tampa, declividades, diâmetros, comprimentos de trechos e interferências relevantes.
 - - Detalhes construtivos típicos e especiais
 - - Poços de visita (tipos padrão e variações necessárias);
 - - Travessias especiais (quando aplicável);
 - - Caixas de passagem, dispositivos de ventilação e demais estruturas auxiliares;
 - - Memorial descritivo e justificativo;
 - Planilha Orçamentária referenciada
 - Memória de Cálculo
 - - Descrição do sistema projetado;
 - - Critérios de projeto adotados;
 - - Justificativa das soluções escolhidas;
 - - Diretrizes para operação e manutenção;
 - - Especificações técnicas de materiais e serviços, tubulações, estruturas em concreto, escavação, reaterro, faixas de servidão e recomposição de pavimentação, ensaios e testes em obra, conforme normas ABNT/NBR e padrões da concessionária.
 - Executar planilha orçamentaria referenciada (SINAPI, CDHU, SICRO, SABESP ou orçamento de mercado (três cotações mínimas por item)
 - Entregáveis, Arquivos digitais em PDF: projetos, memoriais, especificações e planilhas, arquivos editáveis em DWG.
 - Levantamento técnico in loco;
 - Registro fotográfico, medições e coleta de dados técnicos necessários ao dimensionamento do sistema;
 - Avaliação da rede existente, identificação dos pontos de interligação e da demanda da carga instalada.
- **ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS TÉCNICOS**
 - A contratada será responsável exclusivamente por:
 - Projeto completo do trecho a ser executado a rede coletora

- Memorial descritivo e cálculo do sistema;
- Cálculos de demanda, memória de cálculo e planilhas quantitativas;
- ART emitidas por profissional habilitado;

Observação: A contratada não realizará execução física, fornecimento de materiais ou instalação.

• **PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO**

- Acompanhar as etapas de análise e atender diligências;
- Revisar documentos quando necessário, sem ônus adicional;
- Prestar suporte técnico à Administração em vistorias e exigências.

• **ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- Arquivos digitais em PDF, EXCEL, WORD e DWG projetos, memoriais, especificações e planilhas, arquivos editáveis em DWG.
- Relatório técnico consolidado com ARTs;
- Documentação final em meio digital (DWG, PDF, planilhas) e cópia física exigida pela fiscalização.

• **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se pela Utilização de equipe técnica legalmente habilitada, com vínculo formal e ARTs emitidas;
- Garantir conformidade legal, técnica e normativa;
- Corrigir eventuais falhas sem ônus;
- Não subcontratar os serviços;
- Manter suporte técnico e esclarecimentos por até **12 (doze) meses** após a assinatura, sem custo adicional.

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:

- **Forma de Contratação:** empreitada por preço global, abrangendo de forma integrada todos os serviços técnicos necessários.
- **Gestão e Acompanhamento:** A gestão e o acompanhamento da solução serão realizados pelo corpo técnico do Município de São Simão/SP, por meio da Secretaria de obras, que atuará na fiscalização e validação dos serviços contratados.
- O acompanhamento da execução do contrato compreenderá a verificação do cumprimento do escopo definido, dos prazos estabelecidos e da qualidade técnica dos produtos entregues, incluindo a análise e aprovação das etapas do Projeto Executivo e dos documentos complementares.
- Serão realizadas reuniões técnicas, sempre que necessário, para alinhamento entre a equipe contratada e a equipe técnica municipal, visando ao esclarecimento de dúvidas, à compatibilização de informações e à adequada evolução dos trabalhos.

- A gestão contratual buscará assegurar a conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e diretrizes dos órgãos competentes, garantindo que os produtos finais atendam plenamente às necessidades do Município e subsidiem, de forma segura e eficiente, a futura execução da obra.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (VISÃO GERAL):

- Levantamentos técnicos necessários à elaboração do projeto executivo, tais como levantamento topográfico Planialtimétrico e cadastral da área de intervenção;
- Estudos técnicos para definição do traçado da rede, considerando as condições locais, interferências existentes e integração com o sistema de esgotamento sanitário já implantado;
- Elaboração de projetos executivos técnicos, incluindo plantas, perfis longitudinais, detalhes construtivos e demais elementos gráficos necessários;
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos dos serviços;
- Elaboração de planilha orçamentária, com base em composições de custos e referenciais oficiais;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Compatibilização dos projetos e atendimento às normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis;
- Apoio técnico durante o processo licitatório da futura obra, quando solicitado.
- Entrega final da documentação técnica em meio físico e digital (DWG, PDF, planilhas e memoriais).

O conjunto dos serviços deverá fornecer ao Município todos os elementos técnicos necessários para a adequada contratação e execução da obra, garantindo segurança técnica, eficiência e economicidade.

- Entrega final da documentação técnica em meio físico e digital (DWG, PDF, planilhas e memoriais).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação da Contratada

A empresa deverá apresentar:

- **Registro no CREA** como pessoa jurídica compatível com a atividade;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a própria empresa executou, de forma satisfatória, **serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação**, abrangendo:

- Elaboração de Projeto Executivo de **rede coletora de esgoto sanitário** para fins de comprovação da experiência, será exigido quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado**. 1.066,5 metros (50%)
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA em nome do **engenheiro, com atribuição para projetos executivos de rede coletora de esgoto sanitário**, ou outro profissional com atribuição formal no CREA, comprovando experiência anterior em projetos executivos de rede coletora de esgoto sanitário
- **Comprovação de vínculo formal** entre o profissional responsável e a empresa licitante, que poderá se dar por:
 - contrato social, estatuto ou alteração registrada (quando sócio/administrador);
 - CTPS ou ficha de registro (quando empregado);
 - contrato de prestação de serviços em vigor;
 - ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência formal do profissional.
- **Permanência do Responsável Técnico:** o engenheiro indicado deverá acompanhar pessoalmente a execução de todos os serviços previstos até a conclusão integral do contrato.
Eventual substituição somente será admitida mediante anuência prévia e expressa da Administração, desde que o novo profissional indicado apresente **qualificação técnica equivalente ou superior e acervo técnico compatível**.
- Declaração de emissão de ART para todas as etapas;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- Somente poderão participar empresas legalmente constituídas, regularmente habilitadas e especializadas em serviços técnicos de engenharia, com experiência comprovada em projetos executivos de rede coletora de esgoto sanitário.
- Deverão ser apresentadas ainda as declarações previstas nos arts. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21, referentes à veracidade das informações prestadas, ausência de impedimentos e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.
- A Administração exigirá ainda a comprovação da aptidão econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Compete à contratada a execução integral dos serviços técnicos especializados de engenharia necessários à elaboração do Projeto Executivo e documentos complementares para a implantação de trecho de rede coletora de esgoto sanitário, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

Constituem obrigações técnicas da contratada, entre outras:

- Realizar os levantamentos técnicos necessários à adequada elaboração do projeto, incluindo levantamento topográfico planialtimétrico e vistorias em campo;
- Elaborar o Projeto Executivo completo, contemplando plantas, perfis longitudinais, detalhes construtivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos;
- Desenvolver o projeto executivo em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao saneamento básico;
- Garantir a compatibilização entre todos os elementos do projeto, evitando inconsistências e conflitos técnicos;
- Elaborar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com base em referenciais oficiais de custos;
- Promover os ajustes e revisões solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos executivos elaborados, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente;
- Prestar esclarecimentos técnicos durante a fase de análise, aprovação e, quando solicitado, durante o processo licitatório da obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada na modalidade de **empreitada por preço global**, abrangendo, de forma integrada, todos os serviços técnicos necessários à execução do objeto, incluindo levantamentos, elaboração de projetos executivos, desenvolvimento do Projeto Executivo, pagamento de taxas, emissão e recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços. **Responsabilidades da Contratada**

É vedada a subcontratação total ou parcial, em razão da natureza técnica e indivisível do objeto, da necessidade de rastreabilidade e da responsabilidade centralizada no responsável técnico.

PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar empresas:

- Poderão participar do certame **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cujo objeto social seja compatível com os serviços técnicos especializados de engenharia a serem contratados, e que atendam a todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.
- A participação no processo licitatório estará condicionada à comprovação de **capacidade técnica** compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior,

bem como à indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente.

- Será vedada a participação de empresas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação da qualificação técnica da licitante, nos seguintes termos:

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica

A licitante deverá comprovar **registro ativo e regular da pessoa jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da legislação profissional vigente.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a própria empresa executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

- Elaboração de **Projeto Executivo de rede coletora de esgoto sanitário**.

Para fins de comprovação, será exigido quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do TCE-SP.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT

Apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), com **registro ativo no conselho de classe competente**, responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos executivos, devidamente vinculada(s) à respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

d) Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico mantém **vínculo formal** com a empresa, admitindo-se uma das seguintes formas:

- Titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, comprovado por contrato social, estatuto ou alteração contratual registrada;

- Empregado registrado, comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados – FRE;
- Prestador de serviços, mediante contrato de prestação de serviços em vigor;
- Declaração de contratação futura, firmada pela licitante, acompanhada de **anuência formal do profissional indicado**, conforme entendimento do TCE-SP.

e) Permanência e Substituição do Responsável Técnico

O profissional indicado como responsável técnico deverá **acompanhar tecnicamente a execução integral dos serviços** até a conclusão do contrato.

Eventual substituição somente será admitida mediante **anuência prévia e expressa da Administração**, desde que o novo profissional indicado apresente **qualificação técnica equivalente ou superior**, com CAT compatível, atendendo integralmente aos mesmos requisitos de habilitação, experiência e comprovação de vínculo formal com a empresa.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE

- A licitante deverá comprovar que dispõe de **equipe técnica qualificada**, compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos, especialmente na área de saneamento básico;
- A comprovação da qualificação profissional será realizada por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica, CATs**, que demonstrem experiência anterior em serviços.
- Os requisitos de qualificação profissional foram estabelecidos de forma **proporcional, razoável e compatível com o objeto**, visando assegurar a qualidade técnica dos serviços e **preservar a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar declarações de:

- que **não se encontra impedida** de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- que **cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- que **conhece plenamente o objeto da licitação**, bem como as condições locais para a execução dos serviços;
- que **atende integralmente às exigências de habilitação** previstas no instrumento convocatório;

- que **assumirá integral responsabilidade técnica** pelos serviços a serem executados, quando contratada;
- que **cumpra a legislação ambiental vigente**, comprometendo-se a adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, quando aplicável.

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.
- A habilitação jurídica será comprovada por meio de atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrados, que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem contratados.
- A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como à regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho.
- Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação e atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para a participação e habilitação no certame.
-

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A habilitação econômico-financeira da licitante será comprovada por meio da apresentação de documentos que demonstrem sua **capacidade financeira** para executar o objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas de modo a garantir a segurança da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

DOS CUSTOS

a) A proposta final deverá conter **planilha de custos detalhada**, discriminando insumos, mão de obra, encargos e demais itens que compõem o preço global.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, em razão da natureza técnica e indivisível do objeto, da necessidade de rastreabilidade e da responsabilidade centralizada no responsável técnico

ESPECIFICAÇÕES DE PRAZO

O contrato terá vigência inicial de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou pelo tempo necessário à conclusão do objeto contratado, desde que devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Além do período de vigência contratual, a contratada deverá se responsabilizar, sem ônus adicional, por prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários para subsidiar eventual licitação voltada à execução das adequações previstas nos projetos executivos elaborados, incluindo respostas a dúvidas, ajustes técnicos, explicações sobre quantificações ou sistemas propostos.

Essa obrigação permanecerá válida por até **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, independentemente de sua vigência formal, assegurando a integridade da solução técnica proposta e a continuidade do planejamento público.

EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá mediante ordem de serviço, **abrangendo de forma única e indivisível todas as etapas necessárias à elaboração, tramitação e acompanhamento técnico do projeto de Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia** para a elaboração de **Projeto Executivo e documentos complementares** destinados à implantação de um trecho de **rede coletora de esgoto sanitário**, com extensão estimada de até **2.133 metros**, no município de **São Simão/SP**

- A contratada deverá fornecer todos os recursos técnicos e materiais necessários à elaboração da documentação exigida, incluindo plantas, memoriais descritivos, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias e quantitativas, arquivos digitais e e arquivos editáveis obrigatórios (DWG, PDF, Excel) e demais peças técnicas necessárias para aprovação junto à Secretaria de Obras e Serviços.
- O início dos serviços será determinado pela Administração após emissão de ordem de serviço. O prazo de execução será contado a partir da data de sua formalização.
- O horário padrão para execução será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização.
- A contratada deverá manter disponibilidade de suporte técnico em situações emergenciais, inclusive fora do horário comercial e, excepcionalmente, aos finais de semana ou feriados, quando necessário para garantir o cumprimento de prazos ou continuidade dos trâmites junto à órgão concedente.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

- Os serviços serão prestados na área rural do município endereço latitude 21° 27.721'S- Longitude 47° 34.171'O.
- As atividades presenciais deverão ser executadas sem interferência nas atividades da Administração, respeitando os critérios de segurança, organização e sigilo das informações obtidas.
- A entrega final do projeto executivo técnico aprovado, incluindo plantas, memoriais, planilhas e ARTs, deverá ser realizada oficialmente junto à **Secretaria Municipal de Obras**, em meio físico e digital e arquivos editáveis obrigatórios (DWG, WORD, EXCEL e PDF), para fins de controle, arquivamento e instrução da contratação futura da execução da obra.

MATERIAIS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais técnicos, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo softwares especializados, hardwares, plotagens, mídias digitais, cópias e transporte de documentos.
- Será de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de equipamentos e softwares técnicos compatíveis com a elaboração do projeto executivo, bem como a utilização e fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs)** durante as atividades presenciais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para atender plenamente à demanda, a contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro civil, ou profissional devidamente credenciado no conselho de Classe CREA com a devida qualificação para o desenvolvimento do projeto, **com experiência comprovada em projetos executivos de rede coletora de esgoto sanitário e respectivo acervo técnico registrado no CREA**, Apresentar responsável técnico com emissão das respectivas ARTs para todos os serviços executados;
- Elaborar e entregar toda a documentação técnica necessária (levantamentos planialtimétrico, plantas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas quantitativas orçamentárias), assegurando sua conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança;
- Suportar tecnicamente a fase de vistoria, inclusive orientando a Administração sobre ajustes a serem executados pela futura contratada responsável pela obra;
- Corrigir, sem ônus, eventuais falhas ou ajustes exigidos pelo órgão concedente;
- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, em razão da necessidade de **rastreabilidade técnica, unicidade metodológica e responsabilidade direta do responsável técnico**. Justifica-se a vedação pela natureza intelectual e indivisível do objeto, pela

necessidade de rastreabilidade técnica e pela unicidade metodológica sob responsabilidade direta do responsável técnico.

- Garantir suporte técnico por até **12 (doze)** meses após a assinatura do contrato, sem ônus adicional, **limitado a esclarecimentos técnicos e ajustes documentais** que não impliquem em elaboração de novo projeto.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- A garantia contratual complementar aos serviços prestados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, independentemente da vigência formal do contrato.
- Durante esse período, a contratada deverá realizar correções, ajustes ou complementações no projeto, quando exigido l.

GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos legais.
- Em caso de impedimento, suspensão ou ordem de paralisação formalmente justificada pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila no processo.
- As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, sempre que o ato exigir comprovação documental.
- A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da contratada para tratar de providências técnicas, administrativas ou corretivas que demandem resposta imediata.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Fica designado como fiscal titular do contrato o Sr. WELLINGTON MANOEL PENHA, responsável por acompanhar, controlar e registrar a correta execução dos serviços contratados, bem como atestar as entregas (planta, memoriais, ARTs Planilhas), apontar falhas, solicitar correções e emitir relatórios técnicos quando necessário.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- O fiscal técnico acompanhará a execução para que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas.
- O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, descrevendo providências necessárias para sanar falhas ou defeitos.

- Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, fixando prazo para correção.
- O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência, para deliberação administrativa.
- Ocorrências que possam inviabilizar a execução no prazo contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.
- O fiscal técnico informará ao gestor o término da execução para fins de recebimento definitivo e encerramento contratual.

GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios de desempenho e propondo ajustes quando necessários.
- O gestor consolidará as informações e registros realizados pela fiscalização, encaminhando à autoridade superior os casos que demandem decisão.
- O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consultas periódicas a sistemas oficiais (SICAF, CREA, certidões fiscais), registrando eventuais problemas que possam impedir a liquidação e pagamento da despesa.
- O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas, com base em indicadores objetivos e pareceres da fiscalização.
- O gestor tomará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, em caso de infrações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Ao término da execução, o gestor elaborará relatório final sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais recomendações para aprimoramento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega final do objeto.
- O gestor encaminhará o **Termo de Recebimento Definitivo** ao setor de contabilidade, para liquidação e pagamento, conforme aferido pela fiscalização.
- Fica designada como gestora do contrato a Sr^a **Camila Beatriz Luizeti**, a quem compete acompanhar a execução global do contrato, dirimir dúvidas quanto às cláusulas contratuais, consolidar informações e relatórios emitidos pela fiscalização, promover os registros em sistemas oficiais e adotar providências administrativas cabíveis sempre que necessário.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O DISPOSTO NESTE ITEM.

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
- não produzir os resultados acordados.
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- deixar de cumprir os prazos contratuais estabelecidos.

DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais e técnicas (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).
- O prazo será contado a partir da **data da entrega da etapa concluída**, devidamente formalizada junto à Administração.
- O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, registrando eventuais falhas e notificando a contratada para correções, quando necessárias.
- O contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou irregularidade identificada, não sendo autorizado o recebimento definitivo antes da regularização.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato, após análise da fiscalização e verificação da conformidade integral do objeto.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez técnica, segurança do projeto executivo e demais obrigações profissionais assumidas.

LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ocorrerá o prazo de 30 dias para fins de liquidação
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - .1. o prazo de validade;
 - .2. a data da emissão;
 - .3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - .4. o período respectivo de execução do contrato;
 - .5. o valor a pagar,
 - .6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro vinculado às entregas das etapas:

TABELA 01 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1		MÊS 2		VALORES TOTAIS R\$
		%	Valor	%	Valor	
1	Entrega Serviços Topográficos, perfis em CAD e ART's					
		25,00%	R\$ 7.561,00		R\$ -	R\$ 7.561,00
2	Entrega de Projetos Preliminares					
		25,00%	R\$ 7.561,00			R\$ 7.561,00
3	Entrega Documentos Complementares – Planilha Orçamentaria e Memoriais descritivos					
			R\$ -	25,00%	R\$ 7.561,00	R\$ 7.561,00
4	Entrega Final dos Documentos aprovados					
			R\$ -	25,00%	R\$ 7.561,00	R\$ 7.561,00

TOTAL	50,00%	R\$ 15.122,00	50,00%	R\$ 15.122,00	R\$ 30.244,00
ACUMULADO	50,00%	R\$ 15.122,00	100,00%	R\$ 30.244,00	100%

- O pagamento de cada etapa será condicionado ao **recebimento provisório** dos produtos pela fiscalização técnica e administrativa, com emissão do respectivo **termo de recebimento provisório**.
- Após o recebimento provisório, será iniciado o trâmite para **liquidação da despesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- O prazo máximo para **pagamento de cada parcela** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da **liquidação da despesa**, conforme o item anterior.
- Os pagamentos serão realizados via **ordem bancária**, para conta corrente indicada pela contratada. Serão aplicadas **retenções tributárias** previstas na legislação vigente, conforme o regime fiscal adotado pela empresa.

FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento e do efetivo crédito em conta da contratada.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução será **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, com escopo previamente definido e quantificável.
- Objeto: A execução de serviços de engenharia para a elaboração de projeto executivo, e documentos complementares para a execução de uma rede coletora de esgoto de até 2133 metros

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a três empresas. A pesquisa teve por objetivo subsidiar a composição do orçamento estimativo, garantindo a razoabilidade dos valores e o atendimento ao princípio da economicidade.

Valor médio apurado: R\$ 30.244,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores orçados, respeitando os princípios da transparência, competitividade, planejamento orçamentário e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratação pública recomendadas pelos órgãos de controle.

Na fase de licitação, a proposta final da contratada deverá conter **planilha de custos detalhada**, abrangendo todos os serviços técnicos necessários (levantamento, elaboração, projetos, planilhas, memoriais e taxas), assegurando clareza e transparência na composição dos valores apresentados.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- A contratação para a elaboração do **Projeto Executivo e documentos complementares para a implantação de um trecho de rede coletora de esgoto sanitário, com extensão estimada de até 2.133 metros, no município de São Simão/SP, não será parcelada**, pelos motivos técnicos, operacionais e econômicos a seguir expostos.
- O objeto em questão constitui um **conjunto técnico indivisível**, uma vez que as atividades de levantamento de dados, estudos preliminares, concepção do traçado, dimensionamento hidráulico, definição de materiais, elaboração de plantas, perfis longitudinais, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares são **interdependentes** e devem ser desenvolvidas de forma integrada e coerente.
- O eventual parcelamento da contratação poderia acarretar **incompatibilidades técnicas entre os produtos**, divergências de critérios de projeto, dificuldades de compatibilização entre etapas e aumento do risco de retrabalhos, comprometendo a qualidade técnica do projeto executivo final e a sua viabilidade executiva.
- Além disso, a contratação integrada possibilita **maior controle técnico**, melhor gestão do prazo, **responsabilização única da contratada** pelo conjunto dos produtos entregues e maior segurança quanto à observância das normas técnicas vigentes, em especial aquelas aplicáveis a sistemas de esgotamento sanitário.
- Sob o aspecto econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia resultar em **aumento de custos administrativos**, necessidade de múltiplos processos licitatórios e maior dispêndio de recursos públicos, sem ganhos proporcionais em competitividade ou eficiência.
- Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização técnica, a integração entre as etapas do projeto e o atendimento ao interesse público, **justifica-se a não realização do parcelamento da contratação**, mantendo-se o objeto de forma única e integrada.
-
- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, prevista no **Orçamento Geral do Município de São Simão/SP**, com recurso alocado na unidade orçamentária correspondente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme classificação orçamentária vigente e disponibilização financeira.
- A identificação precisa da dotação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação, conforme o que dispõe o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

• **GESTÃO DE RISCOS**

- A gestão de riscos associada à contratação para a elaboração do **Projeto Executivo e documentos complementares para a implantação de um trecho de rede coletora de esgoto sanitário, com extensão estimada de até 2.133 metros, no município de São Simão/SP**, tem como objetivo identificar, analisar e mitigar eventos que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade técnica e a efetividade do objeto contratado.
- Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação são descritos a seguir
- **Riscos técnicos:** Possibilidade de inconsistências nos dados de campo, interferências não cadastradas (redes existentes de água, drenagem, energia, telecomunicações), variações topográficas ou geotécnicas e incompatibilidades entre os projetos complementares. *Medidas de mitigação:* exigência de levantamentos topográficos atualizados, vistorias in loco, compatibilização entre disciplinas, atendimento às normas técnicas vigentes e revisão técnica dos produtos entregues.
- **Riscos relacionados ao prazo:** Atrasos na execução dos serviços decorrentes de dificuldades de acesso às áreas, necessidade de ajustes no traçado ou demora na validação das informações por parte dos órgãos envolvidos. *Medidas de mitigação:* definição clara do cronograma, acompanhamento sistemático pela fiscalização, realização de reuniões técnicas periódicas e estabelecimento de prazos objetivos para análise e aprovação dos produtos.
- **Riscos administrativos e contratuais:** Possibilidade de falhas no cumprimento das obrigações contratuais ou na entrega dos produtos conforme especificações técnicas. *Medidas de mitigação:* definição precisa do escopo, critérios claros de medição e aceite, fiscalização técnica contínua e aplicação dos instrumentos contratuais previstos em caso de inadimplemento.
- **Riscos financeiros:** Eventual necessidade de revisões decorrentes de alterações significativas de escopo ou de informações técnicas insuficientes na fase inicial. *Medidas de mitigação:* detalhamento adequado do objeto, alinhamento prévio entre as partes quanto às premissas do projeto e planejamento financeiro compatível com a complexidade dos serviços.
- **Riscos ambientais e legais:** Possibilidade de restrições ambientais ou exigências legais que impactem o traçado ou as soluções técnicas adotadas. *Medidas de mitigação:* observância da legislação ambiental vigente, análise prévia das condicionantes legais e, quando necessário, adequação das soluções técnicas para atendimento às exigências dos órgãos competentes.
- Dessa forma, por meio da identificação prévia dos riscos e da adoção de medidas preventivas e corretivas, busca-se assegurar a **qualidade técnica dos projetos, o cumprimento dos prazos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos** e o atendimento ao **interesse público**, garantindo condições adequadas para a futura execução da obra.

DISPOSIÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- As disposições estabelecidas no presente documento visam assegurar que a contratação para a elaboração do **Projeto Executivo e documentos complementares para a implantação de um trecho de rede coletora de esgoto sanitário, com extensão estimada de até 2.133 metros, no município de São Simão/SP**, seja realizada de forma planejada, transparente e em conformidade com a legislação vigente.
- O objeto proposto apresenta relevância técnica, ambiental e social, uma vez que contribui diretamente para a ampliação da infraestrutura de saneamento básico do município, promovendo melhorias nas condições de saúde pública, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população.
- Após a análise das necessidades identificadas, das soluções técnicas disponíveis, da viabilidade econômica, da forma de contratação, da gestão de riscos e dos demais aspectos abordados, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, legalmente viável e plenamente justificável**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- Dessa forma, manifesta-se **posicionamento conclusivo favorável** à realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório, observadas as condições, especificações técnicas e critérios estabelecidos neste instrumento.

São Simão, 19 de Janeiro de 2026.



Wellington Manoel Penha

Arquiteto e Urbanista CAU A 58811-3

Secretário Adjunto

Camila Beatriz Luizeti

Engenheira Civil, CREA 507.108.845-0

Secretária Adjunta de Obras

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS:

Órgãos demandantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de **Projeto Executivo e documentos complementares** destinados à implantação de um trecho de **rede coletora de esgoto sanitário**, com extensão estimada de até **2.133 metros**, no município de **São Simão/SP**

OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo detalhar as premissas técnicas e os serviços que deverão ser executados, servindo como base para dimensionamento, fiscalização e futura contratação da obra de ligação.

- - Revisão dos projetos existentes (rede coletora, interceptor, drenagem, etc.);
- - Revisão dos estudos e relatórios anteriores;
- - Revisão das cartas topográficas, cadastros e bases georreferenciadas (quando disponíveis).
- - População atual e projetada da área de contribuição;
- - Definição das vazões de cálculo (média, máxima, infiltração/parasitária), conforme normas e critérios do Contratante.
- Levantamento de Campo:
 - - Identificação de acessos, interferências aparentes;
 - - Relatório Fotográfico do local
- Levantamento topográfico:
 - - Coleta de dados planialtimétricos da faixa de assentamento, interferências e pontos singulares.
 - - Elaboração de perfil topográfico em CAD para projeto.
 - - Definição das vazões de cálculo;
 - - Declividades mínimas e máximas admissíveis;
 - - Velocidades mínimas (autolimpeza) e máximas;
 - - Profundidades/coberturas mínimas;
 - - Materiais e diâmetros comerciais das tubulações;
 - - Critérios de implantação de poços de visita (PV), caixas de passagem e pontos de ventilação;
 - - Definição do traçado em planta, alinhamentos preferenciais (faixas de servidão, vias públicas, margens de córregos);
 - - Minimização de interferências com redes e estruturas existentes;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



- - Otimização das profundidades de escavação e da acessibilidade para operação e manutenção.
- - Dimensionamento hidráulico, cálculo dos diâmetros, declividades e cotas de fundo para toda a extensão do coletor;
- - Verificação de velocidades e regime de escoamento ao longo dos trechos;
- - Verificação de perdas de carga localizadas em mudanças de direção, conexões e transições.
- - Definição de poços de visita e dispositivos especiais, localização e cotas dos PV's;
- - Travessias especiais (rodovias, galerias de drenagem, cursos d'água etc., se existirem);
- - Pontos de conexão com redes existentes e estruturas de jusante.
- - Elaboração do Projeto Executivo completo, com plantas planialtimétricas do coletor, em escala adequada, georreferenciadas;
- - Indicação do eixo do coletor, PV's, interferências principais, acessos e referências de nível.
- - Perfis longitudinais
- - Perfis com terreno natural, tubulação, cotas de fundo, cotas de tampa, declividades, diâmetros, comprimentos de trechos e interferências relevantes.
- - Detalhes construtivos típicos e especiais
- - Poços de visita (tipos padrão e variações necessárias);
- - Travessias especiais (quando aplicável);
- - Caixas de passagem, dispositivos de ventilação e demais estruturas auxiliares;
- - Memorial descritivo e justificativo;
- Planilha Orçamentária referenciada
- Memória de Cálculo
- - Descrição do sistema projetado;
- - Critérios de projeto adotados;
- - Justificativa das soluções escolhidas;
- - Diretrizes para operação e manutenção;
- - Especificações técnicas de materiais e serviços, tubulações, estruturas em concreto, escavação, reaterro, faixas de servidão e recomposição de pavimentação, ensaios e testes em obra, conforme normas ABNT/NBR e padrões da concessionária.
- Executar planilha orçamentaria referenciada (SINAPI, CDHU, SICRO, SABESP...)
- Entregáveis, Arquivos digitais em PDF: projetos, memoriais, especificações e planilhas, arquivos editáveis em DWG.
- Levantamento técnico in loco;
- Registro fotográfico, medições e coleta de dados técnicos necessários ao dimensionamento do sistema;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



- Avaliação da rede existente, identificação dos pontos de interligação e da demanda da carga instalada.

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração de **Projeto Executivo de rede coletora de esgoto sanitário**, incluindo documentos complementares, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- Revisão e análise dos projetos, estudos, relatórios, cartas topográficas, cadastros técnicos e bases georreferenciadas disponíveis;
- Levantamento da população atual e projetada da área de contribuição e definição das vazões de cálculo, conforme normas técnicas vigentes e critérios do Contratante;
- Realização de levantamento de campo, com identificação de acessos, interferências aparentes e elaboração de relatório fotográfico;
- Execução de levantamento topográfico planialtimétrico da faixa de implantação da rede e elaboração de perfis topográficos em ambiente CAD;
- Definição dos critérios técnicos de projeto, incluindo parâmetros hidráulicos, declividades, velocidades, profundidades, materiais e diâmetros das tubulações;
- Definição do traçado da rede coletora, compatibilização com infraestruturas existentes e otimização das condições de implantação;
- Dimensionamento hidráulico completo do sistema, com verificação de velocidades, perdas de carga e definição de poços de visita, dispositivos especiais, travessias e pontos de conexão com redes existentes;
- Elaboração do Projeto Executivo completo, contendo plantas planialtimétrico georreferenciadas, perfis longitudinais, detalhes construtivos típicos e especiais;
- Elaboração de memorial descritivo e justificativo, memória de cálculo e especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaboração de planilha orçamentária referenciada, com base em sistemas oficiais de preços, tais como SINAPI, CDHU, SICRO, SABESP ou equivalentes indicados pelo Contratante.

ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS TÉCNICOS

- A contratada será responsável exclusivamente por:
- Projeto completo do trecho a ser executado a rede coletora
- Memorial descritivo do sistema;
- Cálculos de demanda, memória de cálculo e planilhas quantitativas orçamentárias;
- ART emitidas por profissional habilitado;

Observação: A contratada não realizará execução física, fornecimento de materiais ou instalação.

PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



- Acompanhar as etapas de análise e atender diligências;
- Revisar documentos quando necessário, sem ônus adicional;
- Prestar suporte técnico à Administração em vistorias e exigências.

ENTREGA DOS SERVIÇOS

- Arquivos digitais em PDF, EXCEL, WORD e DWG projetos, memoriais, especificações e planilhas, arquivos editáveis em DWG.
- Relatório técnico consolidado com ARTs;
- Documentação final em meio digital e cópia física dos projetos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pela Utilização de equipe técnica legalmente habilitada, com vínculo formal e ARTs emitidas;
- Garantir conformidade legal, técnica e normativa;
- Corrigir eventuais falhas sem ônus;
- Não subcontratar os serviços;
- Manter suporte técnico e esclarecimentos por até **12 (doze) meses** após a assinatura, sem custo adicional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação é exclusivamente destinada à **Projeto Executivo e documentos complementares** destinados à implantação de um trecho de **rede coletora de esgoto sanitário**.

A documentação produzida constituirá **etapa preparatória e obrigatória** para a futura contratação da execução da obra de extensão da rede coletora de esgoto sanitário, assegurando base técnica regular, aprovada e juridicamente válida.

São Simão, 20 de Janeiro de 2026

Wellington Manoel Penha
Arquiteto e Urbanista CAU A 58811-3
Secretário Adjunto

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste serão solicitados apenas ao fornecedor que apresentou o menor valor. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- h) Cadastro de sanções mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- i) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- j) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>).

Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará, no prazo de até 48 horas contadas do julgamento segundo o critério de MENOR PREÇO, a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

III – Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



IV – Habilitação técnica Profissional e Operacional

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica

A licitante deverá comprovar **registro ativo e regular da pessoa jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da legislação profissional vigente.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a própria empresa executou, de forma satisfatória, serviços de características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

- Elaboração de **Projeto Executivo de rede coletora de esgoto sanitário**.

Para fins de comprovação, será exigido quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do TCE-SP.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT

Apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitida(s) pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), com **registro ativo no conselho de classe competente**, responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos executivos, devidamente vinculada(s) à respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

d) Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como responsável técnico mantém **vínculo formal** com a empresa, admitindo-se uma das seguintes formas:

- Titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, comprovado por contrato social, estatuto ou alteração contratual registrada;
- Empregado registrado, comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados – FRE;
- Prestador de serviços, mediante contrato de prestação de serviços em vigor;
- Declaração de contratação futura, firmada pela licitante, acompanhada de **anuência formal do profissional indicado**, conforme entendimento do TCE-SP.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



V - Outros Documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Simão/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Declaração de que o proprietário, ou cada um dos sócios da pessoa jurídica CONTRATADA, não é agente público (efetivo ou temporário) da Prefeitura Municipal de São Simão;
- e) Em se tratando de ME e EPP, Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV da presente Dispensa de Licitação, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



PROCESSO 021/2026
DISPENSA 007/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação dessa pessoa jurídica, inclusive condenação judicial com proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) não fomos penalizados com sanções previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Simão/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

- a) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Em se tratando de ME e EPP:

- b) que estamos enquadrados na condição de ME ou EPP e estamos cientes do teor dos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura do Responsável
 CPF:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO N. 021/2026
DISPENSA N. 007/2026
CONTRATO N. XXX/XXXX

**CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM
 ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO SIMÃO E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, com sede na administrativa no endereço Rua Rodolfo Miranda, nº167, Centro – São Simão, CEP 14.200.099, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Izaias Leão de Souza, CPF nº 366.067.157-68 e RG nº 11.884.320 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, representado pelo seu sócio proprietário, Senhor(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF (MF) n.º **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no supra mencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UM TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, COM EXTENSÃO ESTIMADA DE ATÉ 2.133 METROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante entrega de relatório mensal circunstanciado e respectiva Nota Fiscal, conforme acompanhamento do fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e fática dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. As despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos profissionais designados para visitas à capital ou outros municípios correrão por conta da Contratante, não estando incluídas no valor contratado.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observando o

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



cronograma de desembolso, mediante atestado pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal, contendo os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir respectivas Notas Fiscais/Faturas.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: notafiscal@saosimao.sp.gov.br, entretanto, essa prática não anula a obrigatoriedade da entrega da Nota Fiscal física.

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10-A. Participar de reuniões presenciais ou remotas com a Alta Administração do Município, sempre que convocado, para apresentação do andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e orientações correlatas.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, se for o caso.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) *moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60. (sessenta) dias;*

(2) *moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



(3) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo

Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann

Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP

Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL DA DESPESA			
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
114/2026	02.02	17.512.1002.2.024.3.3.90.39.00	0540

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo, Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Simão/SP, aos XX de XXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE
IZAIAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ (MF) N.º XXXXXXXX
CONTRATADA
(RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

**Testemunhas:**

Nome _____

RG _____

Nome _____

RG _____

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
 CONTRATADO: **XXXXXXXXXX**
 CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UM TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, COM EXTENSÃO ESTIMADA DE ATÉ 2.133 METROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
 Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
 Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
 Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, XX de XXXXX de 20XX.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF n. XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1951-B6F1-1E89-0B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 19/03/2026 08:46:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON MANOEL PENHA (CPF 334.XXX.XXX-99) em 19/03/2026 14:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/1951-B6F1-1E89-0B43>